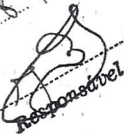


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 25, de 18 de agosto de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no Alameda do Prédio da Prefeitura, no local de costume, na data de: 18/08/93 até a data de 25/08/93


Responsável

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ODONTÓLOGO"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do art. 37 da C.F., um ou mais odontólogos, para prestar temporariamente assistência dentária aos munícipes carentes de São José das Missões.

Art. 2º - O profissional contratado perceberá o valor de: CR\$ 730,00 (setecentos e trinta cruzeiros reais) por hora trabalhada, reajustada mensalmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a ser substituído, fixado pelo Governo Federal.

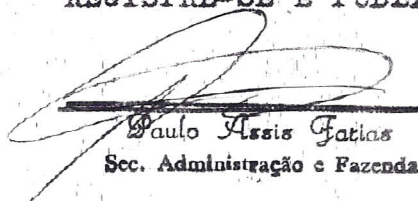
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 19, de 15 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 18 de agosto de 1993



AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Paulo Assis Farias
Sec. Administração e Fazenda